

## ATA

**Nº do Processo:** 378.00000120/2024-87

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

**Assunto:** Concorrência Internacional nº SPI 005/2025 - Concessão do Sistema de Travessias

### PRIMEIRA ATA DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2025

**OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS DENOMINADO SISTEMA DE TRAVESSIAS.**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada por meio da Portaria Conjunta SPI/ CPP nº 010/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 25 de setembro de 2025, leva ao conhecimento público as respostas ao primeiro bloco de Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, nos termos do disposto nos itens 4 e 4.1.1 do referido instrumento convocatório.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória pelos licitantes.

#### **QUESTIONAMENTOS: 1º AO 40º**

##### **Questionamento 1**

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.1. Existe um inventário técnico atualizado das condições estruturais de cada embarcação atualmente operante?**

*Esclarecimento: Todos os documentos de apoio disponíveis relacionados ao objeto da licitação estão disponibilizados no DataRoom. É obrigação da concessionária elaborar inventário referente ao sistema de travessias a partir da formalização do termo de transferência (15.7, Contrato). Além disso, é facultado as licitantes o direito de solicitar a realização de visitas técnicas na forma do item 5.1. do Edital caso queiram verificar a infraestrutura existente e as condições físico-operacionais em que se encontra o sistema de Travessias.*

## Questionamento 2

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.2. Quais embarcações integram formalmente o acervo de bens reversíveis sob gestão do poder concedente?**

*Esclarecimento: Nos termos da cláusula 15.1 do Contrato, são bens reversíveis as embarcações apresentadas no ANEXO 2.*

## Questionamento 3

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.3. Existe estudo de vida útil remanescente para cada embarcação atualmente em operação?**

*Esclarecimento: Todos os documentos de apoio disponíveis relacionados ao objeto da licitação estão disponibilizados no DataRoom.*

## Questionamento 4

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.4. Há previsão de substituição compulsória de parte da frota nos primeiros anos da concessão?**

*Esclarecimento: A Concessionária deverá realizar a substituição da frota, considerando o descomissionamento nos termos da cláusula 16.17 e subclausulas, bem como o cronograma de aquisição de embarcação disposta no ANEXO 3B.*

## Questionamento 5

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.5. Existe inventário atualizado e detalhado de equipamentos de apoio (guindastes, sistemas de atracação, estaleiros, oficinas etc)?**

*Esclarecimento: Todos os documentos de apoio disponíveis relacionados ao objeto da licitação são aqueles já divulgados no DataRoom. Entende-se que as informações e os elementos disponibilizados no Edital, Contrato e nos ANEXOS são suficientes para a elaboração das propostas pelos LICITANTES.*

## Questionamento 6

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.6. Haverá necessidade de dragagem futura nos canais? Em caso afirmativo, de quem será a responsabilidade técnica e financeira?**

*Esclarecimento: A Concessionária deverá realizar todos os investimentos necessários para a manutenção da operacionalidade das travessias em todo o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 24.1, iii, do CONTRATO. Além disso, constitui risco da Concessionária a ocorrência de circunstâncias geológicas diversas das previstas nos Anexos 2 e 4 do CONTRATO, nos termos da Cláusula 27.1, xxix.*

## Questionamento 7

Ref.:n/a

**Questionamento: 1.7. Será permitida a utilização de embarcações próprias de propriedade do futuro concessionário (fora da frota reversível atual), desde que atendidos os parâmetros técnicos contratuais?**

*Esclarecimento: Será de responsabilidade da Concessionária o atendimento da PROGAMAÇÃO OPERACIONAL, utilizando EMBARCAÇÕES atuais, além de arrendamentos em caso de necessidade. Nas mesmas hipóteses em que o contrato autoriza o arrendamento*

de embarcações, será igualmente permitida a utilização de embarcações próprias de propriedade do futuro concessionário (fora da frota reversível), desde que sejam atendidos todos os parâmetros técnicos contratuais e observado o regramento aplicável a transações com partes relacionadas. De qualquer forma, a Concessionária deverá realizar a substituição da frota, considerando o descomissionamento nos termos da cláusula 16.17 e subcláusulas, bem como o cronograma de aquisição de embarcação disposta no ANEXO 3B.

#### **Questionamento 8**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.1. Existe matriz detalhada de sub-rogação de contratos e obrigações trabalhistas relacionadas aos atuais empregados?**

*Esclarecimento: Durante a FASE DE TRANSIÇÃO, a concessionária deverá avaliar os contratos vigentes da SEMIL e definir a estratégia de prestação desses serviços e eventual assunção de contratos, nos termos do Anexo 20, item 3.4, inciso "ii", alínea "c".*

#### **Questionamento 9**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.2. O orçamento público estadual já possui dotação específica para os aportes previstos durante o contrato (contraprestação e aportes diretos)?**

*Esclarecimento: Os impactos orçamentários do projeto e sua compatibilidade com as metas fiscais do Estado serão incluídos nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, conforme estipulado em CONTRATO.*

#### **Questionamento 10**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.3. Existe minuta padrão para os contratos de transferência dos bens e ativos operacionais ao futuro concessionário?**

*Esclarecimento: Não existe minuta padrão. Nos termos do Contrato e do Anexo 07, o documento de transferência de bens e ativos ("termo de transferência") será oportunamente acostado pelas partes.*

#### **Questionamento 11**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.4. Quais serão os órgãos efetivamente responsáveis pela regulação e fiscalização contratual?**

*Esclarecimento: A fiscalização do contrato será realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com o apoio do verificador independente. Não obstante, a concessionária também estará sujeita às normas do Poder Concedente, bem como àquelas emitidas pela Marinha do Brasil e pela Capitania dos Portos competente, além das demais normas técnicas, contábeis e ambientais relacionadas à prestação do serviço.*

#### **Questionamento 12**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.5. O Verificador Independente será designado por consenso ou por mecanismo pré-estabelecido? Existe lista de entidades pré-qualificadas?**

*Esclarecimento: A contratação do Verificador Independente seguirá a disciplina do Anexo 16. Em até 10 (dez) dias após a convocação para assinatura do contrato deverá ser apresentada, para prévia homologação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, lista contendo pelo menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas. Caso a ARTESP não se manifeste no prazo indicado, a*

Concessionária selecionará, por sorteio, e contratará uma das empresas ou consórcio de empresas dentre as indicadas nas listas apresentadas à ARTESP.

#### **Questionamento 13**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.6. Há limites quantitativos estabelecidos para as revisões de reequilíbrio econômico-financeiro?**

*Esclarecimento: O Contrato não estabelece limite financeiro para realização de reequilíbrios.*

#### **Questionamento 14**

Ref.:n/a

**Questionamento: 2.7. Existem ativos operacionais sob posse de terceiros em regime de cessão, arrendamento ou comodato nas áreas sob concessão?**

*Esclarecimento: Todos os documentos de apoio disponíveis relacionados ao objeto da licitação são aqueles já divulgados no DataRoom. Entende-se que as informações e os elementos disponibilizados no Edital, Contrato e nos ANEXOS são suficientes para a elaboração das propostas pelos LICITANTES.*

#### **Questionamento 15**

Ref.:n/a

**Questionamento: 3.1. Quais premissas de demanda, elasticidade tarifária e crescimento foram aplicadas nas projeções do EVTEA?**

*Esclarecimento: Todos os documentos de apoio disponíveis relacionados ao objeto da licitação são aqueles já divulgados no DataRoom. Entende-se que as informações e os elementos disponibilizados no Edital, Contrato e nos ANEXOS são suficientes para a elaboração das propostas pelos LICITANTES.*

#### **Questionamento 16**

Ref.:n/a

**Questionamento: 3.2. Os custos operacionais (OPEX) utilizados na modelagem financeira oficial consideraram qual estrutura de pessoal, encargos e insumos?**

*Esclarecimento: Todos os documentos de apoio disponíveis relacionados ao objeto da licitação são aqueles já divulgados no DataRoom. Entende-se que as informações e os elementos disponibilizados no Edital, Contrato e nos ANEXOS são suficientes para a elaboração das propostas pelos LICITANTES.*

#### **Questionamento 17**

Ref.:n/a

**Questionamento: 3.3. Existe disponibilização integral da simulação financeira oficial utilizada na modelagem do edital?**

*Esclarecimento: Observar arquivos compartilhados no dataroom, notadamente o arquivo "PPP\_Travessias\_120925" na pasta "04.02 Arquivos\_Complementares".*

#### **Questionamento 18**

Ref.:n/a

**Questionamento: 3.4. Será admitida a antecipação parcial do fluxo de aportes públicos no âmbito da estruturação de financiamento privado (project finance)?**

*Esclarecimento: O EVENTOS DE DESEMBOLSO não poderão ser subdivididos para além dos marcos apresentados no ANEXO 15A. A antecipação de EVENTOS DE DESEMBOLSO deverá observar o disposto na cláusula 11.3 e 11.3.1 do Contrato.*

## Questionamento 19

Ref.:n/a

**Questionamento: 3.5. Existem restrições para estruturação de dívida de longo prazo vinculada ao fluxo de caixa contratual?**

*Esclarecimento: O Contrato não estabelece restrições específicas ao endividamento estruturado pela CONCESSIONÁRIA.*

## Questionamento 20

Ref.:n/a

**Questionamento: 3.6. O fluxo de aportes públicos será atualizado por qual índice inflacionário?**

*Esclarecimento: Os reajustes de valor do APORTE PÚBLICO seguirão o disposto no item 3.1.1 do ANEXO 15*

## Questionamento 21

Ref.:n/a

**Questionamento: 4.1. Existe atualização oficial do laudo de passivos ambientais posterior à data de corte informada no edital?**

*Esclarecimento: O Relatório de Passivos Ambientais está apresentado no Apêndice 03 do Edital. Adicionalmente, observar o disposto no ANEXO 20 nos itens 7.1 e 7.3, bem como no CONTRATO, na cláusula 24.1, xxxi, xxxii.*

## Questionamento 22

Ref.:n/a

**Questionamento: 4.2. Existem estimativas oficiais de custo de remediação das áreas com potencial de contaminação?**

*Esclarecimento: Os custos para gerenciamento das áreas potencialmente contaminadas encontram-se nos valores de CAPEX e OPEX dimensionados na modelagem deste projeto. Adicionalmente, observar o disposto no ANEXO 20 nos itens 7.1 e 7.3.*

## Questionamento 23

Ref.:n/a

**Questionamento: 4.3. Haverá prazo de carência para execução de eventuais intervenções ambientais de remediação antes da integral responsabilização do concessionário?**

*Esclarecimento: A CONCESSIONÁRIA deverá observar o prazo de apontado no item 19 do ANEXO 4, sendo que áreas com potenciais contaminações deverão seguir as etapas previstas na legislação vigente. Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar semestralmente à ARTESP o relatório de acompanhamento de meio ambiente com o progresso do cronograma de recuperação de passivos.*

## Questionamento 24

Ref.:n/a

**Questionamento: 4.4. Existem licenças ambientais ainda pendentes de renovação ou emissão?**

*Esclarecimento: As licenças existentes estão apresentadas no Apêndice 04.*

## Questionamento 25

Ref.:n/a

**Questionamento: 4.5. Existem pendências fundiárias, registros ou disputas de titularidade envolvendo imóveis e áreas operacionais?**

*Esclarecimento: Estão em andamento todas as tratativas necessárias para assegurar a plena regularidade fundiária e a total disponibilidade das áreas operacionais que integram o objeto da concessão. É válido ressaltar, de todo modo, que o SISTEMA DE TRAVESSIAS encontra em plena operação pela SEMIL, não havendo pendências que obstem a prestação do serviço.*

**Questionamento 26**

Ref.:n/a

**Questionamento: 5.1. Como será composto o Comitê de Fiscalização Contratual previsto no contrato?**

*Esclarecimento: Não há "Comitê de Fiscalização Contratual" previsto em contrato. A fiscalização do contrato será realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com o apoio do verificador independente.*

**Questionamento 27**

Ref.:n/a

**Questionamento: 5.2. O primeiro ano de operação (fase de transição) estará sujeito a penalidades automáticas em caso de descumprimento de metas?**

*Esclarecimento: Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que, conforme Cláusula 20.1.1 do Contrato e o item 3.1 do Anexo 20, a FASE DE TRANSIÇÃO durará até três meses, ressalvados os casos de postergação ou antecipação, e se encerrará com a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA ou do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, conforme disciplina da Cláusula Vigésima. Além disso, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, a SEMIL e a URAE permanecerão integralmente responsáveis pela operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS e o SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, respectivamente, não cabendo a Concessionária quaisquer obrigações operacionais, conforme os itens 3.4 e 3.5 do Anexo 20. Desse modo, a FASE DE TRANSIÇÃO, em princípio, não se estenderá durante todo o primeiro ano da transição, sendo que, durante a sua extensão, a operação do serviço não será realizada pela Concessionária.*

*Em segundo lugar, cumpre esclarecer que o Contrato não estabelece penalidades automáticas, sendo a aplicação de todas as sanções contratuais objeto de processo administrativo sancionatório próprio, em que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Cláusula 45.1 do Contrato e do Anexo 11. O que pode ocorrer de modo automatizado é a incidência do DESCONTO POR DESEMPENHO sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA, em decorrência da mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do Anexo 8 e do Anexo 14. Nada obstante, como, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, não há operação do serviço pela CONCESSIONÁRIA, não há, conseqüentemente, medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO. De todo modo, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, a Concessionária estará sujeitas às penalidades indicadas no Anexo 11, naquilo que for cabível.*

**Questionamento 28**

Ref.:n/a

**Questionamento: 5.3. Qual a câmara de arbitragem prevista contratualmente para dirimir eventuais litígios contratuais?**

*Esclarecimento: Conforme previsto no Anexo 19 - Solução de divergências, as partes poderão apresentar seu requerimento de arbitragem perante câmara cadastrada pelo Estado de São Paulo para solução de litígios envolvendo a Administração Direta e suas autarquias, de acordo com o Decreto Estadual nº 64.356/2019.*

### Questionamento 29

Ref.:n/a

**Questionamento: 5.4. Existe previsão de novas audiências públicas até a fase de assinatura do contrato?**

*Esclarecimento: A realização de audiências públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é um instrumento previsto para a fase preparatória do processo licitatório. Desta forma, não há previsão legal para a convocação de novas audiências após a abertura da licitação.*

### Questionamento 30

Ref.:n/a

**Questionamento: 6.1. Existe cronograma executivo, orçamento definitivo ou compromisso formal aprovado para a implementação do Túnel Santos-Guarujá?**

*Esclarecimento: A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2025 relativa ao Túnel Santos-Guarujá teve sua sessão pública de abertura de proposta realizada em 09 de setembro de 2025. O Contrato com as obrigações da nova concessionária e avanços no referido processo estão disponibilizados no site: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/tunel-submerso-santos-guaruja/>*

### Questionamento 31

Ref.:n/a

**Questionamento: 6.2. Caso o túnel entre efetivamente em operação durante a vigência contratual, haverá cláusula expressa de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão?**

*Esclarecimento: Não há previsão de reequilíbrios associados à implantação do túnel. A modelagem foi estruturada com a entrada em operação do Túnel Santos-Guarujá como premissa. Dessa forma, considera redução de partidas a serem realizadas a partir do início da operação do túnel. É válido, ressaltar, de todo modo, que, segundo o modelo econômico-financeiro da Concessão, inexistem efeitos a serem suportados pela Concessionária em decorrência de eventual variação da RECEITA TARIFÁRIA, sendo-lhe assegurado, de todo modo, o recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA necessária à remuneração da prestação do serviço, com as deduções contratualmente cabíveis, nos termos do Anexo 14.*

### Questionamento 32

Ref.:n/a

**Questionamento: 6.3. As projeções de demanda da travessia Santos-Guarujá consideraram cenários alternativos com e sem o túnel em operação?**

*Esclarecimento: Não, a projeção de demanda considera a entrada em operação do túnel no ano 7. De qualquer forma, ver resposta ao Questionamento nº 31.*

### Questionamento 33

Ref.:n/a

**Questionamento: 6.4. Em eventual concorrência modal direta (travessia x túnel), qual será a política de mitigação contratual de riscos?**

*Esclarecimento: Ver resposta ao Questionamento nº 31.*

### Questionamento 34

Ref.:n/a

**Questionamento: 6.5. Haverá compensação tarifária, reajustes na contraprestação ou aportes adicionais, caso comprovada redução de receita por impacto direto do túnel?**

*Esclarecimento: Ver resposta ao Questionamento nº 31.*

### **Questionamento 35**

Ref.:n/a

**Questionamento: 7.1. Considerando a modelagem que contempla eventual utilização de embarcações elétricas ou híbridas, existe estudo técnico oficial que comprove a disponibilidade de rede elétrica pública com capacidade de atendimento nos locais de atracação de cada travessia?**

*Esclarecimento: Esclarece-se que a implantação de embarcações elétricas é uma obrigação objetiva do CONTRATO, não se tratando de uma eventualidade. Durante a estruturação do projeto, foram realizados estudos que indicaram a viabilidade da solução elétrica para as TRAVESSIAS, à exceção das TRAVESSIAS DO PARAIBUNA.*

### **Questionamento 36**

Ref.:n/a

**Questionamento: 7.2. Em caso de necessidade de ampliação de subestações, redes de média tensão ou linhas específicas, a responsabilidade de investimento e conexão elétrica será integralmente do concessionário ou do concessionário de energia elétrica estadual?**

*Esclarecimento: Esclarece-se que instalações elétricas dentro da área da CONCESSÃO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. Adicionalmente, verificar o disposto nas cláusulas 27.1, ii, 27.2, vi do CONTRATO, e o item 2.1.3. do ANEXO 3C.*

### **Questionamento 37**

Ref.:n/a

**Questionamento: 7.3. Em diversos locais, a atual rede elétrica já opera com limitações técnicas inclusive para o atendimento de consumidores comuns. Quais estudos foram realizados para garantir a viabilidade de carga elétrica adicional necessária para alimentar a frota elétrica prevista?**

*Esclarecimento: Esclarece-se que foram realizados estudos que indicaram a viabilidade da solução elétrica para as TRAVESSIAS, à exceção das TRAVESSIAS DO PARAIBUNA. Adicionalmente, verificar o disposto nas cláusulas 27.1, ii, 27.2, vi do CONTRATO, e o item 2.1.3. do ANEXO 3C.*

### **Questionamento 38**

Ref.:n/a

**Questionamento: 7.4. Existe risco de viabilização técnica via utilização de grupos geradores a diesel para abastecimento dos carregadores elétricos? Se sim, não haveria evidente conflito com a proposta de eficiência ambiental?**

*Esclarecimento: Esclarece-se que há mecanismos definidos no CONTRATO que são capazes de mitigar os riscos observáveis. Ademais, verificar o disposto nas cláusulas 27.1, ii, 27.2, vi, do CONTRATO, e o item 2.1.3. do ANEXO 3C.*

### **Questionamento 39**

Ref.:n/a

**Questionamento: 7.5. Haverá validação prévia pelo órgão concedente da real viabilidade técnica e energética dos terminais, como condição antecedente para eventual obrigação contratual de aquisição de embarcações elétricas?**

*Esclarecimento: Esclarece-se que há viabilidade técnica para a implantação de solução elétrica de acordo com as definições do PROJETO. A solução específica deve ser submetida pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP, nos termos do item 6, do ANEXO 3B.*

## Questionamento 40

Ref.:n/a

**Questionamento:** Considerando que: (i) as Tabelas 01 a 27 do Anexo 3A estabelecem a Programação Operacional Mínima Inicial e Final das Travessias, resultando em um número mínimo de viagens a serem obrigatoriamente executadas pela Concessionária; e (ii) o Anexo 14 define as Partidas Base utilizadas para o cálculo da Contraprestação Pecuniária, entendemos que, para fins de apuração dessa contraprestação, o termo “partidas” corresponde à execução de duas idas e voltas por embarcação. Poderiam, por gentileza, confirmar se esse entendimento está correto?

*Esclarecimento: O entendimento está parcialmente correto. Para fins de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, deve-se considerar que cada PARTIDA corresponde a dois ciclos completos, isto é, duas saídas e duas chegadas carregadas (quatro viagens) de uma EMBARCAÇÃO, a partir de um único TERMINAL.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RENATA GONZALEZ**

Presidente da Comissão de Contratação

**BRUNO MORENO MARTIN**

Membro da Comissão de Contratação

**FILIFE BATISTA SENA**

Membro da Comissão de Contratação

**CAMILA MODESTO**

Suplente da Comissão de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moreno Martin, Coordenador**, em 07/10/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Donato Garrido Modesto, Assistente**, em 07/10/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gonzalez, Assistente Técnica III**, em 07/10/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Batista Sena, Coordenador**, em 07/10/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0085118466** e o código CRC **00CEC45F**.

---